



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA SALGADO FILHO, Nº 105
FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

Declaro que o ato foi publicado
na imprensa oficial no dia

02/01/2017

Lei nº 3162/2015

MJ

“Estabelece o “horário reduzido” na Câmara Municipal de São Francisco de Paula-RS, no período de 03 a 31 de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores terá expediente reduzido no período entre os dias 03 a 31 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – O período de trabalho dos servidores relativo ao horário reduzido será das 08h30min as 12h00min nos dias previstos no *caput* e será compensado em datas e horários a serem estabelecidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, São Francisco de Paula, RS, 02 de janeiro de 2017.



José Luis Ferreira de Souza
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA SALGADO FILHO, Nº 105
FONE/FAX: 54.3244.2211
95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

“Estabelece o “horário reduzido” na Câmara Municipal de São Francisco de Paula-RS, no período de 03 a 31 de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores terá expediente reduzido no período entre os dias 03 a 31 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – O período de trabalho dos servidores relativo ao horário reduzido será das 08h30min as 12h00min nos dias previstos no *caput* e será compensado em datas e horários a serem estabelecidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, São Francisco de Paula, RS, 02 de janeiro de 2017.

José Luis Ferreira de Souza
Presidente do Legislativo Municipal